



## EDITAL Nº 72/2022

### LOTE DE TERRENO POR LIMPAR, DESMATAR E VEDAR – CASAL DO BISAU – SÃO JOÃO DOS MONTES

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, ao abrigo da alínea v), do nº 1, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º do anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), em virtude do(s) notificado(s) ou interessado(s) poder(em) ser de paradeiro(s) desconhecido(s), **ao(s) proprietário(s) do terreno sito no Casal do Bisau**, em São João dos Montes, neste concelho, registado sob o artigo matricial nº 174 da secção L, que o mesmo não se encontra limpo e desmatado, pelo que, torna-se necessário executar de imediato os citados trabalhos de limpeza e desmatagem no terreno supracitado.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital para proceder(em) à limpeza/desmatagem do terreno já referenciado, ao abrigo do preceituado na alínea a), do nº 1, do artigo 12º do Regulamento nº 9/2019, de 25 de novembro – Regulamento Municipal de Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Franca de Xira determina que “Os proprietários dos terrenos edificados ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, confinantes com vias ou espaços públicos, ou anexos a edifício confinante com a via pública, são responsáveis pela sua limpeza e desmatagem regular, de modo a que não existam danos para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente: alínea a) garantir a não acumulação de quaisquer tipos de resíduos ou espécies vegetais”.

Assim, fica o proprietário do lote de terreno acima identificado notificado para, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente edital, proceder à limpeza, desmatagem e vedação do lote de terreno sito no local mencionado em epígrafe, nos termos da disposição regulamentar supramencionada.



No mesmo **prazo de 10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente edital, poderá o interessado pronunciar-se, por escrito, sobre o projeto de decisão de limpeza, desmatação e vedação do lote de terreno, ao abrigo do direito de audiência prévia do interessado, previsto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Na eventualidade de não se pronunciar sobre o projeto de decisão ora comunicado, nem realizar de forma voluntária os trabalhos acima referidos, no prazo indicado, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à sua execução coerciva, sendo certo que as despesas daí decorrentes correrão por conta do proprietário.

O processo administrativo com o NIPG nº **30028/21**, poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 1º andar, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do número 263 287 634 ou o endereço eletrónico [lojadamunicipe@cm-vfxira.pt](mailto:lojadamunicipe@cm-vfxira.pt) no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no terreno supracitado que, até à presente data, não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, e na página da Câmara Municipal na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 8 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,